SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA AMBIENTAL

REGULAMENTO PARA ELEIÇÃO DO CHEFE E SUBCHEFE DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA AMBIENTAL DO CEFET-MG - GESTÃO 2025-2027

I – DAS ELEIÇÕES

Art. 1º – O presente regulamento contém as normas para a realização das eleições para Chefe e Subchefe do Departamento de Ciência e Tecnologia Ambiental (DCTA) para o mandato de **01 de fevereiro de 2025 a 31 de janeiro de 2027**, em conformidade com as Resoluções CD-21, de 22 de julho de 2024; CEPE-010/2022, de 10 de agosto de 2022; CEPE-31, de 03 de setembro de 2009; Memorando Circular 5/2024 – CELC, de 20 de agosto de 2024 e Portaria Administrativa DCTA/DCNS/ CEFET-MG Nº 13, de 04 de setembro de 2024.

PARÁGRAFO ÚNICO – Este processo eleitoral será conduzido pela Comissão Eleitoral Local do DCTA (CEL), conforme Portaria Administrativa DCTA/DCNS/CEFET-MG nº 13, de 04 de setembro de 2024.

Art. 2º – Será eleita:

I - 01 (uma) Chapa constituída pelo candidato a CHEFE do Departamento de Ciência e Tecnologia Ambiental-DCTA e seu respectivo SUBCHEFE, escolhidos mediante eleição direta dentre todos os membros do corpo docente e técnicos administrativos, credenciados integralmente no Departamento de Ciência e Tecnologia Ambiental, para um mandato de 02 (dois) anos, permitida recondução.

Art. 3º - Poderão candidatar-se aos cargos de Chefe de Departamento e Subchefe de Departamento, conforme o Capítulo IV, Art.15 da Resolução CEPE-031/09, alterado pela Resolução CEPE – 040/14, os servidores que:

I- Pertencerem ao quadro permanente do CEFET-MG e estiverem em efetivo exercício;
II- Estiverem lotados no Departamento de Ciência e Tecnologia Ambiental;
III- Possuírem título de nível superior;
IV- Estiverem em regime de trabalho de 40 horas ou dedicação exclusiva.

Art. 4º – A condução do processo de eleição para Chefe e Subchefe do DCTA será confiada à Comissão Eleitoral Local (CEL), de acordo com o presente regulamento, com a seguinte composição:

I – Três servidores do Departamento de Ciência e Tecnologia Ambiental.

§ 1º – Os membros da CEL foram indicados pela Assembleia do DCTA, mediante manifestação do servidor interessado.

Art. 5º – Compete à Comissão Eleitoral Local:

I– receber as inscrições das chapas;
II– homologar o registro das chapas;
III– coordenar o processo eleitoral;
IV–publicar listas oficiais de eleitores e de chapas, nos prazos constantes no calendário anexo A;
V– divulgar instruções sobre a forma de votação;
VI– elaborar modelo de ATA da votação;
VII– divulgar os resultados da votação.

Art. 6º - O Chefe de Departamento e o seu respectivo Subchefe serão eleitos pelo Departamento de Ciência e Tecnologia Ambiental, constituído pelos:

I – Docentes pertencentes ao quadro permanente do CEFET-MG que estiverem em efetivo exercício e lotados no Departamento de Ciência e Tecnologia Ambiental ou licença remunerada;
II – Técnicos Administrativos pertencentes ao quadro permanente do CEFET-MG que estiverem em efetivo exercício e lotados no Departamento de Ciência e Tecnologia Ambiental ou licença remunerada.

§ 1º - A votação para eleição da Chefia do Departamento será secreta e uninominal no sistema SIGeleição.

§ 2º - Cada eleitor poderá votar em apenas uma chapa.

§ 3º - O Chefe de Departamento e seu respectivo Subchefe serão nomeados e empossados pelo Diretor Geral.

PARÁGRAFO ÚNICO – A listagem contendo os nomes dos servidores aptos a votar será colocada à disposição dos interessados ao término do período de inscrições.

Art. 7º – A Chefia do Departamento de Ciência e Tecnologia Ambiental deverá oferecer à Comissão Eleitoral Local os meios necessários para operacionalização da eleição.

II – DA INSCRIÇÃO

Art. 8º – As inscrições serão feitas por chapa, em formulário próprio a ser preenchido e encaminhado à Comissão Eleitoral Local (Anexo B), com a indicação do Chefe e do Subchefe, e com suas respectivas assinaturas via SIPAC para o presidente da comissão eleitoral.

Art. 9º Conforme RESOLUÇÃO CD/CEFET-MG No 21, DE 22 DE JULHO DE 2024 as inscrições não serão homologadas quando:

I – o candidato não atender aos requisitos da representação ao qual se candidatou;

II – o candidato não estiver presente na lista definitiva de eleitores aptos a votar;

III – a data da assinatura eletrônica de algum dos membros da chapa candidata (titular e suplente), ou do servidor quando da eleição majoritária, for posterior ao período de inscrição estabelecido no calendário da eleição;

IV – constar no formulário de inscrição apenas o nome de um candidato, nos casos em que o regulamento exigir candidatura por chapa;

PARÁGRAFO ÚNICO – As inscrições deverão ser realizadas na data estabelecida no calendário Anexo A, através do preenchimento do Formulário de Inscrição Anexo B, com assinatura eletrônica dos candidatos no SIPAC, devendo no mesmo documento ser solicitada a assinatura do presidente da Comissão Eleitoral Local. Será considerado como comprovante de inscrição a data e horário da assinatura digital do presidente da Comissão, sendo de obrigação dos inscritos o acompanhamento de todo o processo.

III - DA CAMPANHA ELEITORAL

Art. 10° - Os candidatos devem estar cientes do capítulo IV da resolução CD/CEFET-MG No 21, DE 22 DE JULHO DE 2024, está ciência consta no formulário de inscrição.

IV – DA VOTAÇÃO

Art. 11º – A votação será realizada no dia **22 de outubro de 2024, terça-feira, de 08:00 às 17:00 horas**, sendo secreta, através da Plataforma SIGeleição.

I - A votação é secreta e será realizada através da Plataforma SIGeleição no módulo Eleição do Sistema Integrado de Gestão (SIGEleição), disponível no endereço https://sig.cefetmg.br/sigeleicao;

II - O acesso ao módulo SIGEleição se dará pelas credenciais institucionais (Identificação Única – IU) de cada eleitor, mediante CPF e senha pessoal;

III - Cabe ao eleitor certificar o seu acesso ao módulo SIGEleição.

PARÁGRAFO ÚNICO - As orientações de acesso a plataforma e operacionalização do voto serão enviadas após o término da configuração do módulo SIGeleição pela DTI, previsto para o dia **22 de outubro de 2024.**

Art. 12° – Encerrada a votação, será lavrada a ATA e, se a apuração não for realizada imediatamente, a Comissão Eleitoral Local irá imprimir o extrato de votação com posterior assinatura eletrônica para arquivamento até o momento da apuração. A critério de cada chapa poderá ser indicado um fiscal de votação até o dia anterior ao da eleição, sendo garantido ao mesmo o direito de assinatura ao extrato de votação.

V – DA APURAÇÃO

Art. 13º – A apuração dos votos será pública, em ambiente virtual a ser indicado pela Comissão Eleitoral Local, e iniciada, sempre que possível, logo após o encerramento dos trabalhos de votação.

§ 1° - Não sendo possível iniciar a apuração imediatamente após a votação, será apurada no dia útil subsequente à data do término da eleição. Neste caso, o extrato da votação será guardado em local seguro, sob responsabilidade da Comissão Eleitoral Local.

§ 2° - A apuração será realizada, de preferência, pelos mesmos componentes da Comissão Eleitoral Local.

§ 3° - É garantido ao fiscal de votação o acompanhamento da apuração dos votos.

Art. 14º – Encerrada a apuração, a ATA será lavrada anexando-se o extrato de votação para assinatura eletrônica dos membros da Comissão.

Art. 15° – Feita a totalização dos votos, será publicado o resultado provisório no dia **24 de outubro de 2024, até as 18:00 horas**.

§ 1° - Para o cargo de Chefe/Subchefe será considerada eleita a chapa mais votada.

§ 2° - Não havendo recurso, será proclamado o resultado.

V – DOS RECURSOS

Art. 16° – Caberá recurso a esta Comissão Eleitoral Local, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da ocorrência do ato recorrido (homologação das inscrições e publicação dos resultados da eleição).

§ 1° - Os recursos serão julgados no prazo de até 02 (dois) dia útil, contado da data de sua apresentação.

§ 2° - Os recursos deverão ser encaminhados via SIPAC através de memorando eletrônico (usando o caminho documento: cadastrar documento: tipo de documento: memorando ou memorando circular) assinado digitalmente, devendo o presidente da Comissão constar como interessado no documento.

§ 3° - Contra ato da Comissão Eleitoral Local caberá recurso à Assembleia do Departamento, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da data da publicação do ato recorrido, devendo o recurso ser encaminhado a chefia de departamento.

Art. 17º – O resultado final, no caso de ter ocorrido recurso, será publicado no dia imediatamente posterior ao prazo previsto no parágrafo 1º do Art. 16º deste Regulamento.

VI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 18° – O pedido de impugnação das normas contidas no presente Regulamento, em parcialidade ou totalidade, deverá ser dirigido, até às **18:00 horas do dia 28 de outubro de 2024**, ao presidente da Comissão Eleitoral Local, via memorando devidamente justificado com assinatura eletrônica do requerente no SIPAC (usando o caminho documento: cadastrar documento: tipo de documento: memorando ou memorando circular).

Art. 19° – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral Local, cabendo recurso à Assembleia de Departamento.

Art. 20º – O calendário, Anexo A, é parte integrante deste Regulamento.

Belo Horizonte, 13 de setembro de 2024.

_____
Presidente da Comissão Eleitoral Local
Prof. Evandro Carrusca de Oliveira

_____
Membro da Comissão Eleitoral Local
Prof. Arnaldo Freitas de Oliveira Junior

_____
Membro da Comissão Eleitoral Local
Prof. Gilberto Cifuentes Dias Araújo

ANEXO A - CALENDÁRIO DAS ELEIÇÕES PARA CHEFIA DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA AMBIENTAL

ATIVIDADE	DATA	HORÁRIO	PLATAFORMA
1. Publicação do Edital	13/09/2024	até 17:00 h	www.dcta.cefetmg.br
2. Vigência do Edital	31/10/2024	até 17:00 h	-
3. Prazo para impugnação do Edital	14/09/2024	até 17:00 h	SIPAC
4. Data limite para constituição da Comissão Eleitoral Local	04/09/2024	até 17:00 h	SIPAC
5. Reunião da Comissão Eleitoral Central com as Comissões Eleitorais Locais	10/09/2024	08:00 às 17:00 h	-
6. Publicação da lista preliminar dos eleitores	14/09/2024	até 17:00 h	www.dcta.cefetmg.br
7. Solicitação de correção da lista preliminar dos eleitores	17/09/2024	até 17:00 h	SIPAC
8. Publicação de lista definitiva dos eleitores	18/09/2024	até 17:00 h	www.dcta.cefetmg.br
Férias Escolares	23/09/2024 a 07/10/2024	até 17:00 h	-
9. Inscrições das chapas candidatas	07/10/2024 a 09/10/2024	08:00 às 17:00 h	SIPAC
10. Publicação preliminar das inscrições das chapas candidatas	10/10/2024	até 18:00 h	www.dcta.cefetmg.br
11. Recurso contra as inscrições das chapas candidatas	11/10/2024	até 18:00 h	SIPAC
12. Homologação das inscrições das chapas candidatas	14/10/2024	até 18:00 h	www.dcta.cefetmg.br
13. Inscrições complementares (apenas se necessário, conforme item 4.11 do Edital_477-2024_-_DCNS)	15/10/2024	até 18:00 h	SIPAC
14. Publicação preliminar das inscrições complementares (apenas se necessário, conforme item 4.11 do Edital_477-2024_DCNS)	16/10/2024	até 18:00 h	www.dcta.cefetmg.br
15. Recurso contra homologação das inscrições complementares (apenas se necessário, conforme item 4.11 do Edital_477-2024_-_DCNS)	17/10/2024	até 18:00 h	SIPAC
16. Homologação das inscrições complementares (apenas se necessário, conforme item 4.11 do Edital_477-2024_-_DCNS)	18/10/2024	até 18:00 h	www.dcta.cefetmg.br
17. Eleição dos representantes dos Departamentos (item1.2.a do Edital_477-2024_-_DCNS)	22/10/2024	até 18:00 h	SIGeleição

18. Votação dos representantes dos TAE (item 1.2.b do Edital_477-2024_-_DCNS)	22/10/2024	até 18:00 h	SIGeleição
19. Envio dos nomes dos docentes eleitos pelos Departamentos (item 1.2.a do Edital_477- 2024_-_DCNS)	23/10/2024	até 18:00 h	SIPAC
20. Publicação do resultado provisório	24/10/2024	até 18:00 h	www.dcta.cefetmg.br
21. Recurso contra resultado das eleições	28/10/2024	até 18:00 h	SIPAC
22. Homologação e publicação do resultado final	31/10/2024	até 18:00 h	SIPAC

[1] http://www.dcta.cefetmg.br/editais-departamento/

ANEXO B - MODELO DO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO QUE DEVERÁ SER CADASTRADO NO SIPAC

Formulário de Inscrição de Chapa para o Cargo de Chefe e Subchefe do Departamento de Ciência e Tecnologia Ambiental - Gestão 2025-2027

À: Comissão Eleitoral Local

Prezada Comissão Eleitoral Local, vimos por meio do presente oficializar a inscrição, no processo eleitoral para a chefe e subchefe do Departamento de Ciência e Tecnologia Ambiental para o mandato de 01 de fevereiro de 2025 a 31 de janeiro de 2027, declaramos ainda que a chapa composta pelos servidores abaixo inscritos possui:

Chefe de departamento:

Subchefe de departamento:

Por meio do presente formulário de inscrição manifestamos ciência e concordância com todos os dispositivos apresentados no Regulamento para Eleição do Chefe e Subchefe do Departamento de Ciência e Tecnologia Ambiental - Gestão 2025-2027.
Por meio do presente formulário de inscrição manifestamos ciência e concordância com todos os dispositivos do capítulo IV da resolução CD/CEFET-MG No 21, DE 22 DE JULHO DE 2024
Atenciosamente.

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO Nº 250/2024 - DCTA (11.55.03)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 13/09/2024 15:11)
ARNALDO FREITAS DE OLIVEIRA JUNIOR
PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO
DCTA (11.55.03)
Matrícula: ###328#7

(Assinado digitalmente em 13/09/2024 15:08)
EVANDRO CARRUSCA DE OLIVEIRA
PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO
DCTA (11.55.03)
Matrícula: ###504#0

(Assinado digitalmente em 13/09/2024 17:21)
FREDERICO KEIZO ODAN
CHEFE
DCTA (11.55.03)
Matrícula: ###928#7

(Assinado digitalmente em 13/09/2024 15:17)
GILBERTO CIFUENTES DIAS ARAUJO
PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO
DEPT (11.50)
Matrícula: ###863#8

Visualize o documento original em https://sig.cefetmg.br/documentos/ informando seu número: ***250****, ano:* ***2024****, tipo:* ***FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO****, data de emissão:* ***13/09/2024*** *e o código de verificação:* ***b60187cf67***